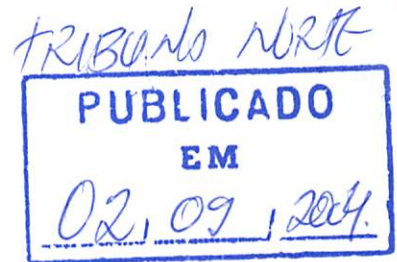


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
prefmaua@matrix.com.br



**LEI Nº 024/2004**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários e ou Diretores de Departamentos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para a legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**LEI**

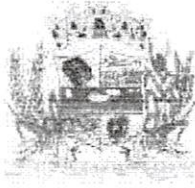
**Art. 1º** - Os Subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários e Diretores de Departamentos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

- (a) **PREFEITO:-** ..... R\$ 6.500,00  
(b) **VICE-PREFEITO**..... R\$ 2.000,00  
(c) **SECRETARIOS MUNICIPAIS E/OU DIR. DEPART.....** R\$ 1.400,00

**Parágrafo Único:-** Para os Subsídios de que trata o "Caput" deste artigo foi observado o que dispõem os Arts 37. XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os Subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - O Vice-prefeito, investido no cargo de Diretor, Assessor, Coordenador ou equivalente, optará pelo maior vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
prefmaua@matrix.com.br

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2004.**

  
**ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**